

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI nº 008/2015.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de revisar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município, pois a data base dos mesmos é no mês de março de cada ano conforme determina a Lei 1.920/2004, ou seja, mesma data dos servidores do município.

O Poder Executivo enviou projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa e o índice inserido naquele projeto de lei é o mesmo que se utiliza neste que ora se apresenta, posto que naquele o índice utilizado foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA que chegou a 7,70%, conforme retirada do sítio de internet do IBGE que se acosta.

Assim para que se possa garantir o princípio da isonomia entre os subsídios e os vencimentos dos servidores do Município é que se está apresentando para análise dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, cujo percentual de reajuste dos subsídios será de 7,70%, conforme se pode notar no corpo do projeto de lei.

O percentual utilizado para a revisão foi o acumulado do IPCA, desde a data da última revisão geral, conforme se pode ver da página de internet do IBGE que relata este índice.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

Guaíba/RS, 12 de março de 2015.


Ver. Luis Ernani Ferreira Alves
Presidente


Claudia Pelegrino Jardim Pereira
Primeira Secretária



GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI 000 /2015 – Mesa Diretora

Dispõe sobre o índice de revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaíba

Art. 1º. É concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a revisão de seus subsídios no índice de 7,70% (sete vírgula setenta por cento), a partir de 1º de março de 2015, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 2º da Lei Municipal nº 1.920, de 23 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2015.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 008/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003227 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 60A0C85D3C7135865E832FE5FF52AE05





O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de fevereiro apresentou variação de 1,22%, resultando no novo ano de 1,24%.

IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

SALA DE IMPRENSA

A Sala de Imprensa é um canal de comunicação entre o IBGE e os jornalistas. Aqui é possível acompanhar nossas divulgações, enviar as críticas da assessoria de imprensa e ter acesso a recursos multimídia.

busca em notícias

data inicial data final palavra chave buscar

Tweetar 40 Curtir 3 S+1 LINK: <http://cod.ibge.gov.br/d16MAB>

IPCA de fevereiro fica em 1,22%

Período	TAXA
FEVEREIRO 2015	1,22%
Janeiro 2015	1,24%
Fevereiro 2014	0,69%
Acumulado 2015	2,48%
Acumulado em 12 meses	7,70%

sinta mais fatos

Eulina Nunes, coordenadora de índices de Preços, durante a coletiva do IPCA de fevereiro

áudio

Eulina Nunes comenta os